



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

www.palmarespaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano IV | Edição nº 641

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Palmares Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Palmares Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.palmarespaulista.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista

CNPJ 45.126.992/0001-36

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281

Telefone: (17) 3587-1500

Site: www.palmarespaulista.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

Câmara Municipal de Palmares Paulista

CNPJ 51.840.627/0001-91

Rua Rui Barbosa, 200

Telefone: (17) 3587-1165

Site: www.camarapalmarespaulista.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Palmares Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.palmarespaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano IV | Edição nº 641

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

CNPJ: 45.126.992/0001-36

DECRETO N° 76, DE 01 DE AGOSTO DE 2.025.

**"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PREVISTO NO
ART.2° DA LEI N° 1524/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025"**

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO,
PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES
PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E
COM BASE NO ART.69, N. VI, C.C. O
ART 2° DA LEI N° 1524, DE
08.04.2025, E,

CONSIDERANDO QUE, a Lei n° 1524 de 08 de
abril de 2025, instituiu o Programa de Recuperação
Fiscal- REFIS-, com o prazo de cento e vinte dias
para os contribuintes interessados na sua adesão;

CONSIDERANDO QUE, existe interesse da
Administração no sentido de que os contribuintes
inadimplentes regularizem sua situação perante o
Fisco Municipal;

CONSIDERANDO QUE, a economia local está
baseada no cultivo da cana-de-açúcar que emprega,
praticamente, 80% da mão de obra local;

CONSIDERANDO o cenário atual no Município
de Palmares Paulista, em razão da entrega dos carnês
do IPTU de 2025 no mês de julho de 2025, o que
permite, neste momento, a retomada gradual da
atividade econômica, notadamente para que se
assegure o trabalho e se reduza as desigualdades
sociais;

D E C R E T A:

Art.1°- Fica prorrogado até o dia **10 de setembro de
2025**, para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal,
instituído pela Lei n° 1524, de 08 de abril de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Segunda-feira, 11 de agosto de 2025

Ano IV | Edição nº 641

Página 3 de 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

CNPJ: 45.126.992/0001-36

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Palmares Paulista SP, 01 de agosto de 2.025.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Afixado nesta Prefeitura, na data supra e remetido para fins de condição de validade para Imprensa Oficial do Município.

Lucilene Cristina Garcia de Andrade
Diretor do Departamento de Governo